



## RECOMENDAÇÃO Nº 1/2021 – CEDF, de 13 de abril de 2021.

*Dispõe sobre a necessidade de vacinação dos profissionais das instituições educacionais das redes de ensino pública e privada do sistema de ensino do Distrito Federal pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, no intuito de proteger a saúde e a vida, minimizando o impacto decorrente da pandemia da Covid-19.*

O **CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**considerando** o Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19 (Sars-Cov-2);

**considerando** o Decreto nº 41.869, de 5 de março de 2021, que permitiu as atividades educacionais presenciais em todas as creches, escolas, universidades e faculdades, da rede de ensino privada;

**considerando** a Recomendação nº 1/2020-CEDF que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, os planejamentos pedagógico e administrativo e o cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, com o intuito de minimizar o impacto decorrente da pandemia da Covid-19, nas aprendizagens;

**considerando** a Recomendação nº 2/2020-CEDF que dispõe sobre o planejamento pedagógico e administrativo para a retomada das atividades presenciais e a continuidade das práticas pedagógicas remotas que se fizerem necessárias, com o intuito de minimizar o impacto decorrente da pandemia da Covid-19, em complementação à Recomendação nº 1/2020-CEDF;

**considerando** que as entidades representativas das redes pública e privada têm demandado o Governo do Distrito Federal, no sentido de incluir no grupo prioritário de vacinação os profissionais de educação que atuam nas instituições de ensino;

**considerando** que a rede privada encontra-se em ensino presencial facultativo e que, nas últimas semanas, em diversas instituições, foram constatados contaminações e óbitos de profissionais e alunos;

**considerando** os estudos científicos já realizados com o advento da Covid-19, como por exemplo, a análise feita pelo Centro de Aprendizagem em Avaliação e Resultados para o Brasil e África Lusófona da Fundação Getúlio Vargas, intitulado “Perda de aprendizado



no Brasil durante a pandemia de covid-19 e o avanço da desigualdade educacional”, publicado em 25 de novembro de 2020, que concluiu em seus resultados principais a perda de aprendizado geral, em todo o país, por causa da pandemia; e

*considerando* que só a imunização total dos profissionais que integram o sistema de ensino público e privado do Distrito Federal possibilita o ensino presencial com maior segurança.

**RESOLVE:**

Recomendar ao Governo do Distrito Federal que priorize a vacinação dos profissionais da educação das redes de ensino pública e privada, com cronograma factível, que permita a atuação dos referidos profissionais.

**Marco Antônio Almeida Del’Isola**  
Conselheiro Presidente

**Mário Sérgio Mafra**  
Conselheiro Vice-presidente

**Conselheiros:**

Alberto de Oliveira Ribeiro  
Alexandre Rodrigo Veloso  
Clayton da Silva Braga  
Dilnei Giseli Lorenzi  
Dymas Junior de Souza Oliveira  
Ernany Santos de Almeida  
Hélvia Miridan Paranaguá Fraga  
José Eudes Oliveira Costa  
José Hélio Torres Laranjeira  
José Luiz Villar  
Marcos Francisco Mourão  
Rodrigo Pereira de Paula  
Tiago Cortinaz da Silva  
Walter Eustáquio Ribeiro  
Wilson Conciani